

Termo de Referência 9/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	200126-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-ES	SANDRO WENDELL COSTA	14/03/2025 11:35 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	21/2025	08667.012334/2025-61

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de links de internet satelital móvel, para suprir ausência de comunicação nas br-262 e BR-259 no Estado do Espírito Santo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (09 MESES)
1	Ponto móvel com link de acesso à internet móvel, via satélite	26557	UNIDADE	04	R\$ 1.137,12	R\$ 4.548,48	R\$ 40.936,32

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Devido ao término improrrogável do contrato atual (07/2024 sei nº 59141763) previsto para a data 02/04/2025, a vigência da nova contratação inicia-se a partir da data 03/04/2025, no entanto, a assinatura do contrato pode ser realizada antes da referida data.

1.3.1. A natureza da demanda exige a contratação de forma continuada, pois a necessidade de conectividade não é eventual, mas sim recorrente e indispensável para a execução eficiente das atividades. A interrupção desse serviço poderia comprometer operações críticas, impactando a produtividade e a segurança das equipes envolvidas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4. Renovação do quantitativo

1.4.1. De acordo com o estabelecido no art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, são serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

1.4.2. De acordo com os ensinamentos de Ronny Charles:

"Para que um contrato de serviço ou fornecimento seja qualificado como contínuo, basta que se tenha por objeto o atendimento ou "manutenção a atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas". Assim, uma relação contratual de fornecimento(de bens ou serviços) que, por sua natureza, exija dilação da prestação contratual (prestação continuada) e sirva à manutenção de atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, deve ser interpretada como serviço ou fornecimento contínuo, o que permitirá que seu edital adote o prazo de vigência autorizado no artigo 106.";

1.4.3. Diante dessas hipóteses, a nova lei de licitações permitiu que os contratos fossem celebrados com prazo de até 05 (cinco) anos, prorrogáveis, até 10 (dez) anos (artigos 106 e 107 da Lei nº14.133/2021), viabilizando, assim, que demandas permanentes ou prolongadas da Administração Pública, após as devidas análises, fossem atendidas de forma mais vantajosa e eficiente.;

1.4.4. Assim, caso a autoridade venha a decidir pela prorrogação de vigência do ajuste, entende-se que deverão ser renovados os termos já pactuados. Isso porque, a demanda continuada, como visto, se protraí no tempo, replicando-se continuamente. Portanto, num eventual novo período de vigência, de regra, repetem-se as mesmas necessidades e objetivos da contratação inicialmente pactuada (o quantitativo se renova).

1.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

1.6. A instalação de suportes case veicular, além do total de equipamentos móveis, permitirá que tais equipamentos possam ser permutados entre as viaturas, conforme a demanda operacional.

1.7. Os serviços de fornecimento da antena com sinal de internet e instalação do suporte veicular devem ser fornecidos pela mesma empresa.

1.8. A escolha de um único fornecedor para ambas as atividades visa garantir eficiência operacional, qualidade de serviço e facilidade de gerenciamento contratual.

1.9. A instalação do suporte veicular deve ser realizada de acordo com as especificações técnicas do fabricante e as normas de segurança vigentes.

1.10. A empresa contratada deve garantir a correta fixação do suporte veicular para assegurar a estabilidade e segurança durante o uso do serviço de internet via satélite.

1.11. Ao término do contrato, tanto o suporte veicular quanto a antena com o sinal de internet fornecidos em comodato devem ser recolhidos pela empresa contratada, sem custos adicionais para a contratante.

1.12. A empresa é responsável por coordenar a logística de devolução de forma eficiente, garantindo a retirada dos equipamentos sem causar danos ou transtornos ao contratante

1.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Exordialmente, destacamos a importância da BR-262 e BR-259 para a integração nacional, esta BR inicia em Vitória/ES e termina em Corumbá/MS, na divisa com a Bolívia. A rodovia que passa por 3 capitais: Vitória, Belo Horizonte e Campo Grande, passando também pelo Pantanal. Ela é importante via de escoamento de produtos brasileiros da agricultura, pecuária e indústria no Espírito Santo, a BR-262, tem papel fundamental na logística capixaba, pois conecta áreas destinadas à pecuária, à agricultura e à mineração, além de polos industriais e comerciais aos portos capixabas. Percorrendo 195,5 Km, conectando vários municípios à Vitória. Pela via, é transportada rumo aos portos capixabas boa parte do café exportado pelo Espírito Santo e pela região de Manhuaçu, em Minas Gerais. O mesmo acontece com hortifrutigranjeiros que suprem os mercados da Grande Vitória. Destacamos também que esta rodovia tem grande importância turística, principalmente para o Espírito Santo, que recebe um grande fluxo de pessoas vindas de Minas Gerais em direção às praias capixabas.

2.2. No mesmo sentido a BR-259 tem início na BR-101, nas proximidades do município de João Neiva, no Espírito Santo. Ao longo de 106,3 km nesse estado, a rodovia atravessa paisagens diversas e oferece acesso a diferentes localidades. Ao adentrar Minas Gerais, a BR-259 percorre mais 605,4 km, conectando importantes centros urbanos e regionais. Cidades como Colatina e Governador Valadares são pontos estratégicos ao longo do trajeto. Colatina, situada no Espírito Santo, é conhecida por sua produção agrícola e é um hub regional. Já Governador Valadares, em Minas Gerais, é um centro industrial e comercial de grande importância. Essas cidades desempenham papéis fundamentais em diferentes setores da economia, e a BR-259 é a artéria que conecta esses centros, facilitando o transporte de mercadorias, impulsionando o turismo e promovendo a interação entre as comunidades locais. Tendo em vista que a BR 259 no trecho em que corta o Estado do Espírito Santo, e a BR 262, principalmente no trecho entre a divisa do Estado de Minas Gerais e o Espírito Santo até o município de Viana, possuem em sua maioria a inexistência de rede pública de telefones celulares (LTE), estando incluso nestes pontos de sombras a UOP de Brejetuba. Considerando ainda, que os referidos trecho não possui cobertura de comunicação via rádio. Isto posto, se faz cristalino que o fatos suprarrelatados emergem como uma barreira à telecomunicação policial no referido perímetro. Neste sentido, ressaltamos que a comunicação é o salva-vidas do policial, pois quando segundos contam, a comunicação clara e eficiente é que faz a diferença para um usuário acidentado, para a vítima de um crime ou para um policial ferido. Por conseguinte, o sistema de telecomunicações na atividade policial é tão essencial quanto um equipamento de proteção individual e, da mesma maneira, pode salvar a vida do agente.

2.3. A infraestrutura de redes de telecomunicações é o conjunto de componentes que possibilita a conexão de equipamentos entre si e entre equipamentos internos e a rede externa. A qualidade e o funcionamento dessa rede são imprescindíveis para a consecução das atividades da

Superintendência da Polícia Rodoviária Federal do Espírito Santo - SPRF/ES, pois é por meio dessa infraestrutura que se disponibilizam os serviços e informações necessários ao desempenho de atividades essenciais do Órgão, sejam elas operacionais ou administrativas. Entre os serviços e aplicações que fornecem suporte para as atividades policiais destacam-se: e-mail, autenticação de usuários, integração de sistemas, VOIP, transferência de arquivos, acesso a bancos de dados, consultas ao Banco Nacional de Mandados de Prisão, consultas ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação (RENACH), consultas ao Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), confecção de laudos periciais de acidentes de trânsito, autos de infração, entre outros.

2.4. A crescente demanda por serviços, associada ao aumento em escala da quantidade de informações transacionadas, a ausência de cobertura de sinal de telefonia e dados nos trechos das citadas rodovias em seu percurso dentro do Estado do Espírito Santo, além dos constantes apoios a outros órgãos em áreas remotas, também desprovidas de sinal de telefonia e dados, demanda um processo contínuo de aperfeiçoamento e expansão quantitativa da rede de telecomunicação de dados no âmbito da SPRF/ES. O fluxo de informações que alimenta os sistemas da SPRF/ES opera em tempo real, demanda elevado tráfego e envolve o acesso a dados sensíveis utilizados no atendimento ao cidadão. Desse modo, as especificações mínimas para suporte e o normal funcionamento da rede corporativa dependem do emprego de soluções caracterizadas por disponibilidade contínua, segurança e desempenho.

2.5. A falta de conectividade também afeta a interação com plataformas externas que são essenciais para a execução de diversas atividades de fiscalização e segurança. Ferramentas utilizadas para verificar informações em bases de dados nacionais, como o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP), BNMP, SENATRAN, dentre outras plataformas governamentais, tornam-se inacessíveis sem uma conexão de internet estável, limitando a capacidade dos agentes de verificar a autenticidade de documentos, verificar validade de licenciamento e carteira de habilitação, identificar veículos roubados, consultar mandados de prisão em aberto, dentre outras verificações necessárias.

2.6. Considerando o cenário apresentado, o atendimento da demanda por conectividade confiável em áreas remotas onde a SPRF/ES demanda atuação, justifica-se mediante necessidade de promover a(s):

2.6.1. Manutenção da Segurança Pública: A comunicação eficaz é essencial para a segurança pública. A ausência de um sistema de comunicação funcional compromete a capacidade dos agentes da PRF de coordenar operações, responder a emergências e realizar patrulhamentos de maneira segura e eficiente;

2.6.2. Operações Continuadas em Áreas Remotas: Com a utilização de tecnologia que garanta a cobertura abrangente e consistente à conectividade, a PRF poderá operar de forma contínua e eficiente, superando as limitações impostas pela infraestrutura terrestre;

2.6.3. Capacidade de Resposta Rápida: Em situações de emergência, como acidentes graves, crimes em andamento ou necessidade de assistência médica, o tempo de resposta é crucial. Enviar e receber informações em tempo real, permite resposta mais rápida e coordenada, melhora a eficiência das operações de emergência, e, sobretudo, pode salvar vidas e reduzir danos;

2.6.4. Integração de Recursos Tecnológicos: Os recursos tecnológicos utilizados pela PRF estão cada vez mais integrados e dependem de conectividade para funcionarem adequadamente. Neste sentido, os policiais terão acesso a sistemas modernos de consultas e comunicação, essencial para otimizar o trabalho policial, aumentar a eficácia das operações e melhorar a segurança nas rodovias;

2.6.5. Otimização do Trabalho: Ao eliminar as limitações de conectividade, os policiais podem realizar tarefas administrativas, consultas a bancos de dados e relatórios de forma mais eficiente, liberando força de trabalho para as atividades de fiscalização, prevenção de acidentes e combate ao crime, impactando diretamente na produtividade da PRF.

2.7. Destarte, com intuito de solucionar esta carência severa de comunicação, a implantação de um serviço de comunicação satelital móvel nas viaturas operacionais se mostra como solução eficaz, pois oferece a capacidade de estabelecer uma conexão confiável, mesmo nas áreas mais remotas, garantindo assim que os policiais tenham acesso à comunicação e aos recursos necessários para realizar suas atividades de forma eficiente, independentemente da localização. Salientamos ainda que os recursos tecnológicos utilizados pela PRF estão cada vez mais integrados e dependem de conectividade para funcionarem adequadamente. Com a internet via satélite, estes terão acesso a sistemas modernos de comunicação, banco de dados, monitoramento de veículos, reconhecimento facial, entre outros, sendo essa integração essencial para otimizar o trabalho policial, aumentar a eficácia das operações e melhorar a segurança nas estradas, permitindo uma resposta mais rápida, coordenada e eficaz, atendendo às necessidades operacionais do órgão, garantindo a continuidade e a eficiência de suas atividades e amoldando-se ao interesse público ao melhorar a segurança e a eficácia das operações policiais no Espírito Santo. A implementação dessas tecnologias é um passo crucial para assegurar que a SPRF/ES continue a proteger e servir a comunidade de maneira eficaz e eficiente.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000012/2025;
- II. Data de publicação no PNCP: 01/04/2024;
- III. Id do item no PCA: 24;
- IV. Classe/Grupo: 142 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS;
- V. Identificador da Futura Contratação: 200126-21/2025.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Após formalizada a contratação, a CONTRATADA fornecerá e instalará os equipamentos de comunicação via satélite **em comodato**, nas viaturas indicadas pela CONTRATANTE, garantindo que não ocorram alterações nas características dos veículos.

3.2. O Backhaul constituído de link via satélite, deve ter capacidade de download e upload de 20 a 40 Mbps, com franquia de dados ilimitada e cobertura em todo território brasileiro, de baixa órbita, com latência máxima de 50ms, dotado de recursos de beamforming dinâmico, que faz parte do protocolo 812.11.ac, o que permite ao sistema manter uma conexão sólida com os terminais de usuário à medida que eles se movem ou à medida que as condições climáticas mudam.

3.3. Conjunto irradiante constituído por uma antena Flat de perfil baixo abrigada dentro de um caixa de alta resistência (Armor Case), ou construída com alta resistência, com proteção/resistência contra poeira e umidade, **fixada no topo externo do veículo por ímãs, de alta robustez, baixa resistência ao vento, baixa força de arrasto mesmo em velocidades mais altas, com válvula**

de proteção contra aumento da pressão interna causada por insolação. O conjunto deve disponibilizar pelo menos uma porta Ethernet RJ-45 para conexão de equipamento externo.

3.3.1. A Case deverá ser fixada no teto da viatura contendo antena, inversor e wifi.

3.4. Sistema de Alimentação em 12VCC para alimentação da antena e kit de cabo e instalação, com plug para conexão no acendedor de cigarros do veículo, ou outro meio de alimentação. **Sendo que pelo menos 01 dos equipamentos devesse possuir possibilidade de conexão com a rede 127v.**

3.5. Sistema de Encriptação de rede de alta segurança, baseado em hardware, para proteção do tráfego de voz, dados e vídeo, em conformidade com a LGPD - Lei nº 13.709/2018, com capacidade de rotear qualquer protocolo baseado em IP, com nível de maturidade TRL-9, aderente com os algoritmos da Portaria nº 23 de 15 de julho de 2014 do Conselho de Defesa Nacional e compatível com a infraestrutura de chaves públicas brasileira definida na MP 2.200/2001, e algoritmos padrão, como AES-256 e SHA-512 ou proprietários.

3.6. Sistema para descobrimento e apontamento automático da antena, otimizando para o throughput máximo, através de interface própria.

3.7. Todo sistema deve ser fornecido integrado e instalado em veículos indicados pela SPRF/ES e suportar temperaturas de 0°C a 60°C, sem condensação.

3.8. Todos os equipamentos de telecomunicações deverão ter certificação ANATEL.

3.9. A CONTRATADA garantirá conectividade robusta, estável e contínua em todo o território brasileiro, sobretudo em toda a extensão territorial do estado do Espírito Santo, durante toda vigência contratual. Isso inclui áreas urbanas e rurais e que fazem parte da jurisdição da SPRF/ES, ou onde estiver atuando em parceria com outros órgãos públicos e instituições privadas.

3.9.1. A cobertura deve ser suficiente para permitir operações em movimento, assegurando que as viaturas mantenham uma conexão estável enquanto se deslocam pelas rodovias e áreas de interesse da União.

3.10. Não haverá limitação quanto ao número de dispositivos que podem se conectar simultaneamente ao ponto de acesso em cada viatura, crucial para que múltiplos equipamentos de bordo e dispositivos pessoais dos PRF's possam ser usados sem interrupções.

3.10.1. Os serviços de acesso à internet móvel satelital deverão ficar ativos na modalidade 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão /desconexão

3.11. A infraestrutura fornecida pela CONTRATADA deve suportar a conectividade de diversos sistemas internos e externos necessários para as ações ordinárias e operações da PRF, como sistemas de comunicação, bancos de dados e ferramentas de monitoramento com velocidade mínima de 20 mbps de conexão, adequada para o uso de aplicativos críticos, incluindo transferência de dados, comunicação em tempo real, acesso a bases de dados e chamadas de vídeo, quando necessário.

3.12. A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares de software para todos os equipamentos fornecidos, garantindo que estejam sempre atualizados com as últimas funcionalidades e correções de segurança.

3.13. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo reparos e/ou substituição em caso de defeitos, sem custo adicional.

3.14. A CONTRATADA deve disponibilizar suporte técnico remoto com disponibilidade em horário comercial e finais de semana, para resolver qualquer problema técnico que possa comprometer a conectividade.

3.14. 1. O suporte técnico para contato e registro de ocorrências, deverá ser no mínimo, da seguinte forma: de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 20:00h, aos sábados, das 08:00h às 18:00h, e aos domingos e feriados, das 09:00h às 14:00h, contadas a partir do registro no SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor)

3.14.2. O suporte técnico deve ser capaz de fornecer assistência rápida e eficiente, minimizando o tempo de inatividade.

3.15. Ao final da vigência contratual, a CONTRATADA deverá desinstalar e recolher todos os equipamentos a suas expensas, sem custos adicionais.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, o disposto na IN SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, com especial atenção ao artigo 6º, incisos IV, VII e VIII da referida Instrução Normativa:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

(...)

IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

(...)

VII - respeite as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor da contratação e da reduzida complexidade do objeto.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

Requisitos de Conectividade

4.5. Cobertura Ampla e Consistente: A solução deve garantir cobertura de internet em toda a área de circunscrição da SPRF/ES, incluindo regiões remotas e de difícil acesso, onde a infraestrutura terrestre é inexistente ou deficiente.

4.6. Alta Disponibilidade e Confiabilidade: O serviço deve oferecer alta disponibilidade, com mínima possibilidade de interrupções, garantindo conectividade estável e contínua para os agentes da PRF durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.7. Largura de Banda Suficiente: A solução deve fornecer largura de banda suficiente para suportar múltiplos usos simultâneos, incluindo transmissão de dados, voz e vídeo, sem comprometer a qualidade do serviço.

Requisitos de Integração

4.8. Compatibilidade com Sistemas Existentes: A solução de internet deve ser compatível com os sistemas de comunicação, bancos de dados, monitoramento de veículos, reconhecimento facial e outros recursos tecnológicos já utilizados pela PRF.

4.9. Interface de Integração: Deve possuir interfaces de integração que facilitem a conexão e o funcionamento contínuo com os sistemas operacionais e aplicativos utilizados pela SPRF/ES.

Requisitos de Segurança

4.10. Segurança da Informação: A solução deve garantir que todas as comunicações e transferências de dados sejam seguras, utilizando criptografia avançada para proteger contra interceptações e acessos não autorizados.

4.11. Conformidade com Normas de Segurança: Deve atender às normas e políticas de segurança da informação estabelecidas pelo Governo Federal, incluindo proteção de dados sensíveis e confidenciais.

4.12. Monitoramento e Auditoria: O serviço deve incluir funcionalidades de monitoramento e auditoria, permitindo o rastreamento e registro de atividades para garantir a segurança e integridade das operações.

Requisitos de Escalabilidade e Flexibilidade

4.13. Capacidade de Expansão: A solução deve ser escalável, permitindo a adição de novos usuários e pontos de acesso conforme as necessidades operacionais da SPRF/ES aumentem.

4.14. Adaptação a Mudanças Tecnológicas: Deve ser flexível para se adaptar a futuras inovações tecnológicas e mudanças nos requisitos operacionais, garantindo longevidade e relevância do investimento.

Requisitos de Suporte e Manutenção

4.15. Suporte Técnico Permanente: A contratada deve oferecer suporte técnico permanente, com disponibilidade para resolução de problemas e assistência técnica em tempo real.

4.16. Atualizações e Manutenção: A solução deve incluir atualizações regulares de software e hardware, além de manutenção preventiva e corretiva para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente.

4.17. Treinamento e Capacitação: Deve fornecer treinamento e capacitação para os usuários e administradores da PRF, garantindo o uso adequado e eficiente da tecnologia implementada.

Requisitos de Desempenho e Qualidade

4.18. Velocidade de Conexão: A solução deve garantir altas velocidades de conexão, minimizando latências e tempos de resposta para suportar atividades críticas em tempo real, garantindo no mínimo 20mbps.

4.19. Qualidade de Serviço (QoS): Deve incluir mecanismos para assegurar a qualidade de serviço, priorizando tráfego essencial e garantindo desempenho consistente sob diferentes condições operacionais.

Requisitos de Manutenção

4.20. O serviço deve ter disponibilidade 24/7, prestado de forma ininterrupta, sendo necessário monitoramento contínuo e recuperação do serviço em caso de indisponibilidade no prazo máximo de 24h (vinte quatro horas) a contar da abertura do chamado.

4.21. Em caso de persistência da indisponibilidade após o prazo estipulado neste tópico, o Fiscal do Contrato deverá ser comunicado por escrito, e, preferencialmente, com antecedência, justificando os fatos e motivos que impediram o restabelecimento da conexão .

Requisitos Técnicos e de Arquitetura Tecnológica

4.22. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante. A Solução contratada deverá assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, programas fonte e objeto, pertencentes à CONTRATANTE, armazenados ou residentes na CONTRATADA.

4.23. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante.

4.23.1. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.24. Quaisquer mudanças que caracterizem alterações nos serviços contratados deverão ser submetidas a estudo de viabilidade técnica e apresentada à CONTRATANTE para aprovação.

4.25. Deverão ser utilizados equipamentos e materiais de qualidade necessária para o perfeito funcionamento da solução, garantindo a integração de todos os circuitos e interoperabilidade dos serviços que serão trafegados na rede implementada.

4.26. Todos os materiais e instalação dos equipamentos necessários à perfeita prestação dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as Normas Técnicas em vigor.

4.27. Todos os circuitos de acesso à Internet devem suportar VPN, incluindo dispositivos de VPN externos. 4.15.8. Não poderá haver restrição de quantidade de equipamentos usados pela CONTRATANTE, nem limitação da quantidade de dados trafegados.

4.28. A capacidade de tráfego do link deverá ser ilimitada, ou seja, sem a limitação de pacotes mensais e sem redução da velocidade contratada.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do início a vigência do contrato, em remessa única.*

5.2. Todo deslocamento que se fizer necessário para a prestação dos serviços solicitados, bem como todos os custos inerentes à instalação, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Gov. José Sette nº 176, Edifício Juparanã, Centro, Vitória/ES - CEP: 29.010-480.**

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1 Suporte ou case específico para veículos que possa fixar a antena satelital no teto ou em outra parte do veículo, garantindo estabilidade durante o movimento.

5.5.2. Cabo de conexão do Roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet via satélite;

5.5.3. Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

5.5.4. Adaptador de energia para o acendedor de cigarros (12V DC) que possa fornecer a voltagem e corrente necessárias para o equipamento.

5.5.5. Conversor de energia DC-AC se o equipamento satelital exigir uma fonte de alimentação AC e não estiver diretamente compatível com 12V DC.

5.5.6. Cabo Ethernet de alta qualidade para conectar o roteador à antena, proporcionando uma conexão estável e de alta velocidade.

5.5.7. Cabos de energia adequados para conectar o adaptador de energia ao sistema elétrico do veículo.

5.5.8. Fios elétricos com conectores adequados para uma instalação segura e permanente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE)

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.*

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.7. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.8. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.9. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.10. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.11. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.12. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.13. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.14. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.15. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.30. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.33. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.36. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.38. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.38.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.38.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.38.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.38.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.39. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10.% [até 10%] do valor total estimado da contratação
- 8.40. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.41. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.42. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.43. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.44. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.45. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.45.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.47.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.45.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.46.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.46.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.46.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.46.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.46.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.46.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três

últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.46.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador .

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 40.936,32

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **40.936,32** (quarenta mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na item 1.1 do Termo de Referência

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 200126;
- II. Fonte de Recursos: 1020000059;
- III. Programa de Trabalho: 06181511627230001;
- IV. Elemento de Despesa: 33.90.40;
- V. Plano Interno: RF9990PDTIC.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vitória-ES - 14 de março de 2025

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GILBERTO DE SOUZA CHAGAS

Integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 14/03/2025 às 09:24:56.

EDUARDO VALENTIN COZZER

integrante tecnico



Assinou eletronicamente em 14/03/2025 às 09:24:23.

SANDRO WENDELL COSTA

Integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 14/03/2025 às 09:11:56.